

**LEI Nº 315 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004**

**SÚMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação Missionária Sant'Ana e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a Associação Missionária Sant'Ana, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, a importância de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sem reajustes, disciplinado pelo artigo 26 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**§1º** - Os valores expressos no caput do artigo 1º, destinarão ao atendimento de serviços essenciais da entidade junto a Projetos assistencial à Criança e ao Adolescente carente do Município.

**Art. 2.º** - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidas mensal e anualmente ao Executivo municipal, independentemente de serem objetivos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAMARANA, aos 22 de dezembro de 2004.

***Paulo Mitio Nakaoka***  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei de autoria  
do Executivo Municipal*